

LEI Nº 1.629/2005

Autoriza a doação de veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta, em seus artigos 48 e 60:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, os veículos abaixo especificados, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, ao Município do Xexéu, Estado de Pernambuco, desmembrado deste Município e criado através da Lei Estadual nº 10.621, de 01 de outubro de 1991:

I – veículo especial, tipo camioneta ambulância, da marca Fiat, modelo Fiorino IE, de placa KKF5828, chassi nº 9BD25042418712749, ano de fabricação 2001 e ano de modelo 2002, movido a gasolina e de cor predominante branca;

II – veículo agrícola, tipo trator, da Marca CBT, modelo 8440, Série 006055, motor MWM, movido a diesel e de cor predominante branca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Água Preta – PE, 18 de novembro de 2005.



PAULO HUMBERTO BARRETO

- Prefeito -

Art. 5º: Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Preta – PE, em 26 de setembro de 2005.


PAULO HUMBERTO BARRETO
- Prefeito -